



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Orgão Oficial do Município, Lei Nº 80/90, DE 15.07.1990

Araruna-PB, 29 de Setembro de 2020

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PÁG 01

DECRETO Nº 05/2021

DISPÕE SOBRE O PODER DE AUTOTUTELA E APRECIÇÃO DOS PRÓPRIOS ATOS, ANULANDO ATOS EIVADOS DE ILEGALIDADE.

O Presidente da Câmara Municipal de Araruna – PB, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

CONSIDERANDO o poder administrativo da autotutela, que confere a administração o poder de controlar seus próprios atos, apreciando-os quanto ao mérito e quanto a legalidade, autorizando o controle para anular os atos ilegais e revogar os inoportunos e inconvenientes.

CONSIDERANDO o art.65 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruna – PB, que determina que qualquer projeto só seguirá para votação após entrar na Ordem do Dia, com pelo mesmo 24 (vinte e quatro) horas após emissão do parecer pela comissão competente.

CONSIDERANDO o art.96 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araruna – PB, que determina que nenhuma matéria será colocada em discussão sem antes ser encaminhada a comissão competente para a emissão de parecer.

CONSIDERANDO que não há previsão no Regimento Interno para a emissão de parecer de forma verbal durante a sessão.

CONSIDERANDO que a Resolução 26/2016 em seu art.2º § único, determina que as chapas que concorrerão as eleições da Mesa Diretora devem ser protocoladas com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

CONSIDERANDO que não houve tempo hábil entre a convocação para as Sessões Extraordinárias e a realização de todos os tramites legislativos, conforme preconiza o Regimento Interno da Casa.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos nº 0800014-36.2021.8.15.0061, da 2ª Vara Mista da Comarca de Araruna – PB que declarou vício legislativo na aprovação da Resolução n. 01/2021 e, por conseguinte, anulou a Eleição da Mesa Diretora do Biênio 2023/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Em virtude dos vícios de ilegalidade dos atos administrativo e do poder de autotutela da administração, anulo as convocações para as seguintes sessões extraordinárias, assim como as matérias discutidas nas respectivas sessões, tornando-as sem efeito:

I – Sessão Extraordinária 001/2021.

II – Sessão Extraordinária 002/2021.

III – Sessão Extraordinária 003/2021.

Parágrafo único - Em consequência a anulação das sessões extraordinárias descritas nos incisos anteriores, ficam anuladas e sem efeitos a Resolução 01/2021 e a eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023/2024;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Legislativo Municipal, e publicação no órgão de imprensa oficial deste Município, com efeito imediato.

Araruna – PB, Gabinete da Presidência, 29 de setembro de 2021.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpre-se.


IRAN PONTES DO NASCIMENTO
Presidente da Câmara Municipal de Araruna